

**EDITAL Nº 02/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022**  
**CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE COLABORADOR EXTERNO**  
**AO BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO**

**O POLO DE INOVAÇÃO MANAUS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM)**, por meio de seu DIRETOR GERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 229 - GR/IFAM de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DOU nº 29, de 11 de fevereiro de 2021, seção 2, página 19, observado ainda o disposto no Art. 69 da Resolução nº 101- CONSUP/IFAM, de 09 de dezembro de 2021, e de acordo com as disposições da legislação pertinente e no art. 13 da Resolução nº 101-CONSUP/IFAM, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de profissionais ao **Banco de Especialistas do Polo de Inovação – Categoria Colaborador Externo**.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de profissionais colaboradores externos ao IFAM para composição do Banco de Especialidades do Polo de Inovação Manaus do IFAM aptos a realizarem atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e/ou extensão tecnológica a serem desenvolvidas no Polo;

1.2. A confirmação do credenciamento divulgada nesta Chamada Pública insere o colaborador externo no Banco de Especialistas do Polo de Inovação e o habilita a participar de processos seletivos para posterior integração em equipes de projeto, assim como também a participar de atividades de capacitação promovidas pelo Polo de Inovação, conforme diretrizes internas, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público e dos projetos existentes;

1.3. Objetivos:

- a) Credenciar colaboradores externos (profissionais) ao IFAM para compor o Banco de Especialistas do Polo de Inovação;
- b) Envolver e estimular colaboradores externos ao IFAM em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);
- c) Envolver colaboradores externos ao IFAM em atividades de orientação de iniciação científica e/ou tecnológica;
- d) Estimular e envolver colaboradores externos ao IFAM em atividades de prestação de serviços tecnológicos;
- e) Estimular colaboradores externos a participar e envolver estudantes em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e de inovação;
- f) Contribuir para a formação de recursos humanos para PD&I e/ou ET;
- g) Ampliar as oportunidades de pesquisadores externos a participarem de projetos

do Polo de Inovação do IFAM;

h) Promover o aumento da produção científica e/ou técnica;

i) Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;

j) Proporcionar a estudantes, por meio de interação com colaborador externo qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos práticos e aplicados decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de PD&I e/ou ET.

1.4. O processo seletivo será conduzido por comissão composta por membros da equipe do Polo de Inovação, que será responsável pela gestão de todo o processo seletivo, cabendo, inclusive, a responsabilidade pela análise, avaliação e validação das inscrições.

## **2 DA IMPUGNAÇÃO**

2.1 É garantido o direito de solicitar impugnação, fundamentadamente, deste Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 30 dias após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica;

2.2 A solicitação de impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital Nº 02/2022, para o e-mail <comissaoselecao.polo@ifam.edu.br>.

2.3 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de Avaliação e o resultado será divulgado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data limite de registro da impugnação.

## **3 DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO COLABORADORE EXTERNO**

3.1 O colaborador externo cadastrado no Banco de Especialistas poderão desempenhar qualquer uma das atividades descritas no Art. 2º da Resolução nº 24-CONSUP/IFAM/2020, ou outra norma que venha substituir;

3.2 Os colaboradores cadastrados no Banco de Especialistas poderão, além do previsto no item 3.1, desempenhar as seguintes atividades no âmbito do Polo de Inovação Manaus:

- a) Elaborar ou auxiliar na elaboração de propostas técnicas de projetos dentro de sua área de atuação e expertise assim como de seu interesse e do Polo de Inovação;
- b) Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, sejam estas como contrapartida econômica, no caso de servidores do IFAM, com participação voluntária ou com recebimento de bolsa, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFAM relativas a essas atividades;
- c) Promover e/ou participar de comissões de organização de eventos no âmbito do Polo;
- d) Promover e/ou participar de cursos de formação em metodologias, conceitos e tecnologias empregados pelo Polo de Inovação;
- e) Realizar o acompanhamento e avaliação de estudante(s) em toda a fase de formação e participação em atividades de projeto, conforme sistemática estabelecida pelo Polo de

Inovação.

3.3 O colaborador que for selecionado para coordenar projetos (CPO) desenvolvidos e eridos pelo Polo de Inovação, de acordo com critérios estabelecidos (Anexo IV), deverá atuar como interlocutor do IFAM com a entidade parceira, sendo responsável pelo planejamento, controle e execução do projeto, bem como pelo relacionamento com a Fundação de apoio administradora dos recursos financeiros do projeto, quando necessário.

#### **4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS CREDENCIADOS**

4.1 Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação, da legislação e normas definidas em Resoluções do IFAM e dos Regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do Polo de Inovação Manaus(EMBRAPII, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros);

4.2 Prestar fidelidade e clareza nas informações fornecidas no ato de submissão ao credenciamento e quando da necessidade de sua atualização;

4.3 Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação;

4.4 Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela Gestão do Polo de Inovação;

4.5 Fornecer, a qualquer tempo, à Gestão do Polo de Inovação, informações relativas às atividades de pesquisa, desenvolvimento, gerenciamento, formação, dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo de Inovação;

4.6 Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

4.7 Relatar à Gestão do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes, técnicos ou estudantes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

4.8 Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de PD&I e/ou ET realizados no Polo de Inovação;

4.9 Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto no Polo de Inovação, zelar pelo desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto;

4.10 Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou atividade à qual estiver vinculado;

4.11 Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações quando requisitado pela Gestão ou Coordenação de Formação de RH do Polo de Inovação;

4.12 Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da Gestão do Polo de Inovação. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do colaborador externo e a participação nas capacitações ofertadas;

4.13 Quando atuar como Coordenador de Projeto (Anexo IV) deverá, quando solicitado, prestar esclarecimentos sobre a execução técnica e execução financeira do projeto, estando este em execução ou finalizado (até o prazo máximo de 5 anos). Responsabilizar-se também por toda documentação e relatórios necessários no tocante à execução do projeto.

4.14 O pesquisador, quando atuar como Coordenador de Projeto (Anexo IV) deverá fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Recursos Humanos do Polo de Inovação, informações sobre seleção, treinamento e avaliação, dentre outras, relativas aos estudantes que integram a equipe de execução do projeto.

4.15 Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFAM, do Polo e da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM (FAEPI);

4.16 Prestar contas das atividades realizadas de acordo com o Regimento do Polo de Inovação e das resoluções e normas do IFAM.

## **5 DOS REQUISITOS DO COLABORADOR EXTERNO**

5.1 O colaborador externo é um profissional não vinculado ao IFAM;

5.2 O colaborador externo pode ser também empregado/funcionário ativo vinculado a empresa pública ou privada (desde que não pertença ao quadro funcional da empresa demandante da parceria), profissional autônomo de comprovada capacidade técnica, inventor independente, aposentado ou empreendedor vinculado temporariamente à atividade de PD&I e/ou ET específica por meio de plano de trabalho/acordo de parceria.

5.3 Ter disponibilidade de carga-horária semanal, de no mínimo 20 (vinte) horas semanais e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, para atividades de projeto, além de disponibilidade de participação em ações de capacitação ou outras atividades promovidas pelo Polo de Inovação.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO AO BANCO DE ESPECIALISTAS**

6.1 Quanto ao credenciamento, será constituída uma comissão de análise e avaliação das inscrições para o credenciamento do colaborador ao Banco de Especialistas, a qual será designada por ato do Diretor Geral do Polo e composta por representantes da equipe de Gestão do Polo de Inovação;

6.2 O candidato, no ato da submissão da inscrição, deve atentar para a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Declaração de Interesse e Disponibilidade (Anexo I);
- b) Lista de publicações referentes aos últimos 5 (cinco) anos e documentos comprobatórios (Anexo II).

6.3 O credenciamento de colaboradores externos ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação é realizado por meio de Análise Curricular (AC).

6.4 Não existe limite de número de colaboradores externos a serem enquadrados no presente edital e não será realizada uma classificação ordenada de colaboradores externos; haverá tão somente a inclusão/credenciamento (ou não) do colaborador externo inscrito ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação;

6.5 Somente após deferido o processo de credenciamento do colaborador inscrito, este poderá participar de seleção para atuar na função de Coordenador de Projeto (Anexo IV) ou de Pesquisador em Equipe de Projeto (Anexo V).

6.6 Os critérios e requisitos para seleção de colaborador externo modalidade Coordenador de Projeto (ou Gestor de Projeto) estão estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

6.7 Os critérios e requisitos para seleção de colaboradores externos para composição de Equipes de Projeto estão estabelecidos nos Anexos III e V deste Edital.

## **7 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS**

7.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição para credenciamento ao Banco de Especialistas, pelo link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdtp8Mpsh4prSDhSkudDZK3EvqTffNdEvxRti-Ru6Q\\_IsqTAA/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdtp8Mpsh4prSDhSkudDZK3EvqTffNdEvxRti-Ru6Q_IsqTAA/viewform?usp=pp_url)

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá submeter, devidamente assinada, declaração de que possui interesse e disponibilidade de tempo para se dedicar às funções estabelecidas pela Gestão do Polo, conforme modelo disposto no Anexo I.

7.3 Os Anexos I e II, bem como os documentos comprobatórios, deverão ser anexados em formato *pdf* no formulário de inscrição. São permitidos no máximo 5 (cinco) arquivos *pdf* com até 10 MB cada;

7.4 Será considerada indeferida a submissão que não apresentar no ato da inscrição a documentação comprobatória especificada no item 6.2;

7.5 A confirmação do credenciamento de que trata este Edital assegura ao candidato apenas

a expectativa de ser convocado para participar de atividades no âmbito do Polo de Inovação Manaus, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público.

7.6 A convocação se dará por demanda de acordo com as necessidades apresentadas no Polo de Inovação Manaus para prospecção, coordenação e desenvolvimento de pesquisa em projetos.

7.7 O banco de pesquisadores credenciados será consultado e dele serão convocados para entrevista pesquisadores de acordo com o alinhamento de suas competências com as necessidades apresentadas.

7.8 As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo durante o decorrer do ano de publicação do Edital, ou seja, até 31/12/2022;

7.9 É permitido ao candidato que possuir inscrição indeferida submeter nova inscrição enquanto este Edital estiver vigente;

7.10 A divulgação do resultado dar-se-á de forma individual para cada inscrição realizada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a submissão do formulário.

7.12 Após deferimento da inscrição, a atualização das publicações referentes ao Anexo II poderá ser realizada por meio do e-mail <[comissaoselecao.polo@ifam.edu.br](mailto:comissaoselecao.polo@ifam.edu.br)>, identificando o assunto como “Nova Publicação Científica – Colaborador Externo - Edital nº 02/2022”.

## **8 DO DESCREDENCIAMENTO DO COLABORADOR EXTERNO**

8.1 O colaborador externo credenciado poderá solicitar credenciamento do Banco de Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação;

8.2 O Polo de Inovação poderá credenciar qualquer colaborador externo que:

- a) Não executar de forma satisfatória as atividades descritas no item 3 desta chamada, ao qual tiver sido designado ou conforme o Regimento Interno do Polo de Inovação;
- b) Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos no item 4 ( ) deste Edital ou conforme Regimento Interno do Polo de Inovação;
- c) Realizar atividades não autorizadas pela Gestão do Polo de Inovação, conforme especificado no item 3.12 deste Edital.

8.3 O credenciamento realizado pelo Polo de Inovação, mencionado no item 8.1, deverá ser formalmente embasado e justificado.

8.4 O colaborador externo que for credenciado ficará impedido de novo cadastro pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro meses).

## **9 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

9.1 Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento;

9.2 O candidato que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento;

9.3 O candidato poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste;

9.4 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação;

9.5 Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail <comissaoselecao.polo@ifam.edu.br>, identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Colaborador Externo - Edital Nº 02/2022”;

9.6 O Polo de Inovação Manaus não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao colaborador se certificar com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração;

9.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

9.8 O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

## **10 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável das normas desta Chamada Pública e do Regimento Interno do Polo de Inovação;

10.2 Todas as informações pessoais recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação;

10.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.4 Os casos omissos serão analisados pela Gestão do Polo de Inovação



Esta Chamada Pública entrará em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 20 de maio de 2022.

Sérgio Costa Martins de Alencar  
**Diretor Geral do Polo de Inovação**

## **ANEXO I**

Edital Nº 02/2022 Colaborador Externo – Polo de Inovação Manaus

### **DECLARAÇÃO DE INTERESSE E DISPONIBILIDADE**

Eu [*nome completo*], CPF Nº [*número do CPF*], funcionário/empregado da empresa [*nome da empresa*], lotado no Setor [*setor do colaborador*], declaro possuir interesse e disponibilidade de tempo para atuar em projetos de PD&I e/ou ET do Polo de Inovação, ou em atividades de capacitação, dedicando-me às funções estabelecidas pelo gestão do Polo, sem prejuízo para o bom desenvolvimento de minhas atividades regulares, por dispor de condições de compatibilizar os horários destinados à realização das atividades a serem desempenhadas com os de minhas atividades habituais.

.

*Local, data.*

**Assinatura do Colaborador**

---

## **ANEXO II**

Edital Nº 02/2022 Colaborador Externo – Polo de Inovação Manaus

### **LISTA DE PUBLICAÇÕES**

**Qualis CAPES Plataforma Sucupira:**

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

### **ÁREA DE AVALIAÇÃO:**

<b>Título da Publicação</b>	<b>Título do Periódico</b>	<b>URL da publicação</b>	<b>Qualis</b>

---

<sup>1</sup> Informar o nome do periódico (jornal, revista ou conferência) em que foi publicado o artigo.

### ANEXO III

Edital nº 02/2022– Colaborador Externo – Polo de Inovação Manaus

## NORMATIZAÇÃO - SELEÇÃO DE COLABORADORES EXTERNOS

1. Quando do surgimento de um Projeto em etapa posterior ao credenciamento objeto deste Edital, o Coordenador do Projeto selecionará, em quantidade descrita no Plano de Trabalho do Projeto, colaboradores externos credenciados no Banco de Especialistas do Polo de Inovação para participação em projeto;
2. O processo seletivo para integrar Equipe de Projeto será realizado pelo Coordenador do Projeto (CP) e outra pessoa designada pela Gestão do Polo de Inovação, de acordo com as seguintes etapas:
  - I. Pré-seleção realizada pelo CP no Banco de Especialistas para identificar colaboradores externos que apresentam perfil técnico adequado à especificidade da execução do projeto;
  - II. Recuperação da pontuação validada na Avaliação Curricular da etapa de credenciamento;
  - III. Realização de Entrevista, conforme critérios estabelecidos no Quadro I do item 5 deste Anexo.
3. A Entrevista tem o objetivo de realizar o diagnóstico das características e capacidade técnica do candidato em relação às necessidades do Projeto;
4. Na Entrevista, a nota mínima para seleção (**PontEntrevista**) é 70 (setenta) e a máxima é 100 (cem) pontos;
5. A Entrevista será realizada conforme os seguintes critérios:

**Quadro I - Critérios Avaliativos da Entrevista**

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimentos específicos sobre o objeto do projeto em questão	40 pontos
2	Adequação ao perfil profissional esperado ao projeto e disponibilidade à vaga	30 pontos
4	Capacidade de trabalhar em equipe	10 pontos
5	Facilidade de comunicação	10 pontos
6	Liderança	10 pontos

6. O não comparecimento à Entrevista acarretará na eliminação do candidato àquele projeto;
7. A pontuação final do colaborador externo (**PontColaborador**) para fins de seleção em projeto, serão validados pela comissão de análise e avaliação das inscrições para credenciamento

(**PontAnáliseCurricular**), será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\mathbf{PontColaborador} = (\mathbf{PontAnáliseCurricular} * 60 + \mathbf{PontEntrevista} * 40) / 100$$

8. O processo seletivo de colaboradores externos utilizará sempre como referência a fórmula de cálculo de **PontColaborador** existente no edital de credenciamento vigente.
9. A pontuação final resultante do cálculo de **PontColaborador** será utilizada como parâmetro para enquadramento na categoria de concessão de bolsa definido em Regulamento específico do IFAM, quando da aprovação do colaborador externo em processo seletivo;
10. Após etapas de Avaliação Curricular e Entrevista, se ocorrer empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:
  - a) Candidato com maior pontuação na Avaliação Curricular;
  - b) Candidato com maior pontuação no item Entrevista;
  - c) Candidato com maior idade.
11. Após a divulgação do Resultado de um processo seletivo, o colaborador externo credenciado terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para pedido de reconsideração, conforme item 9.5 deste edital;
12. A remuneração, quando aplicável, dar-se-á através do pagamento de bolsa, conforme definido no Plano de Trabalho do Projeto e de acordo com as Resoluções de Bolsas do IFAM.

## **ANEXO IV**

Edital Nº 02/2022 – Colaborador Externo – Polo de Inovação Manaus

### **NORMATIZAÇÃO - SELEÇÃO DE COORDENADOR DE PROJETOS**

1. Conforme atividades elencadas neste edital e, em conformidade com a legislação vigente, para atuar como Coordenador de Projeto (CPO), é necessário que o servidor seja **Técnico-Administrativo em Educação (TAE)** com, no mínimo, curso de graduação ou **Docente do quadro efetivo do IFAM** e esteja previamente credenciado ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação;
2. Até nova atualização, o servidor interessado em exercer a função de CPO deve atender, também, aos seguintes requisitos:
  - I. Não estar desempenhando Cargo de Direção CD-1 ou CD-2, conforme Regimento Interno do Polo de inovação Manaus;
  - II. Não ultrapassar o quantitativo possível de projetos, conforme resoluções do IFAM.
3. Os projetos de PD&I e/ou ET do Polo de Inovação podem ser captados a partir da atuação de *finders*. Um *finder* é alguém que prospecta projetos de PD&I e/ou ET na indústria/setor produtivo a partir de seu conhecimento nessa área e/ou de oportunidade de relacionamento com o setor em questão;
4. A captação de projetos ocorre de várias formas capitaneadas por algum *finder*, a saber:
  - I. Pesquisadores docentes do IFAM ou de outra ICT atuam como *finders* para projetos de sua autoria ou de autoria de pesquisadores parceiros de seu grupo ou núcleo de pesquisa;
  - II. Gestores do IFAM dos diversos setores ou outros servidores atuam como *finders* por meio de oportunidades que lhe são encaminhadas, como reuniões, eventos e podem obter projetos;
  - III. *Finders* externos, normalmente habilitados para essa atividade, buscam parcerias juntamente com pesquisadores do IFAM.
5. A captação do projeto pode ser determinante para a definição de seu Coordenador. No caso do pesquisador do IFAM ter realizado uma determinada prospecção e atender às regras definidas em resoluções do IFAM quanto a limites de carga horária e teto salarial, o pesquisador terá prioridade em se tornar o Coordenador do Projeto (CPO), descartando a necessidade de realização de processo seletivo. Neste caso, o pesquisador prospectador deve manifestar interesse em ser o Coordenador;

6. Em caso de impedimento do pesquisador prospectador em ser Coordenador do Projeto (item 2) ou quando ele não manifestar interesse nessa função, o Polo de Inovação procederá com a realização de processo seletivo com base nos critérios estabelecidos no Quadro I.

**Quadro I: Critérios para seleção de Coordenador de Projeto**

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	VALOR/MAX
1	Participação na prospecção do projeto a ser desenvolvido	15 pontos	15
2	Participação na elaboração da proposta do projeto a ser desenvolvido	15 pontos	15
3	Experiência na coordenação de projetos no Polo de Inovação do IFAM	10 pontos por projeto	20
4	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos no Polo de Inovação do IFAM	10 pontos por projeto	20
5	Nota de Entrevista (mínimo de 7,0)	De 7 até 8	10
		Acima de 8 até 9	20
		Acima de 9 até 10	30

7. Na hipótese de o projeto ter sido prospectado por *finder* externo (item 4, alínea III), quando o pesquisador prospector que acompanhou o *finder* externo na atividade não puder/desejar ser o Coordenador de Projeto (CPO), os itens do Quadro I serão considerados para a seleção do CPO;

8. Na hipótese de o projeto ter sido prospectado por gestor (item 4) que não se enquadre na categoria de pesquisador apto a ser Coordenador de Projeto, os critérios do Quadro I serão considerados para a seleção do Coordenador do Projeto;

9. O processo seletivo para escolha do CPO nas situações elencadas nos itens 6, 7 e 8 constará de duas etapas:

I. Avaliação Curricular, conforme itens 1, 2, 3 e 4 do Quadro I, e;

II. Entrevista, conforme valores do item 5 do Quadro I.

10. A Entrevista será realizada conforme os seguintes critérios:

**Quadro II: Critérios de Julgamento**

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimentos sobre gestão de projetos de PD&I e/ou ET dentro do objeto em questão	40 pontos
2	Capacidade de relacionamento interpessoal, organização e gerenciamento de equipes	30 pontos
3	Capacidade de gestão orçamentária e de recursos de projetos	30 pontos

11. O não comparecimento à Entrevista acarretará na eliminação do candidato à concorrência da vaga do respectivo processo seletivo;

12. A Entrevista será sempre realizada por, no mínimo, duas pessoas indicadas pela Gestão do Polo de Inovação;

13. A pontuação final (**PontCP**) para atuar como CPO será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{PontCP} = \text{item1} + \text{item2} + \text{item3} + \text{item4} + \text{item5}^*$$

14. Após etapas de Avaliação Curricular e Entrevista, se ocorrer empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:

- a. Candidato com maior pontuação na Avaliação Curricular;
- b. Candidato com maior pontuação no item Entrevista;
- c. Candidato com maior idade.

15. Quando aplicável, haverá pagamento de bolsa, conforme definido no plano de trabalho do Projeto, observado o disposto na Resolução de Bolsas do IFAM.

\*Conforme itens e valores apontados no Quadro I.

## **ANEXO V**

Edital Nº 02/2022 – Colaborador Externo – Polo de Inovação Manaus

### **NORMATIZAÇÃO - SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA EQUIPES DE PROJETO**

1. Para integrar a Equipe de um projeto o servidor pesquisador deve atender aos seguintes pré-requisitos:
  - I. Estar credenciado ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação;
  - II. Estar dentro da quota de carga horária, teto de valores estabelecidos em resoluções do IFAM e legislação em vigor e quantitativo possível de projetos atuando como Coordenador de projetos ou pesquisador;
  - III. Manifestar interesse e disponibilidade em atuar na execução do projeto;
  - IV. No caso de servidores do IFAM, apresentar autorização da chefia imediata para participar do projeto, conforme Anexo VI.
2. Caso um servidor do IFAM seja coautor da proposta que culminou com a concretização do projeto, o mesmo estará habilitado a integrar a equipe do projeto, não devendo fazer parte do processo seletivo previsto no item 3 deste Anexo, desde que atenda aos pré-requisitos definidos no item 1;
3. O processo seletivo para integrar Equipe de Projeto será realizado pelo Coordenador do Projeto (CPO) e/ou outra pessoa designada pela Gestão do Polo de Inovação Manaus, de acordo com as seguintes etapas:
  - I. Pré-seleção realizada pelo CPO no Banco de Especialistas para identificar pesquisadores que apresentam perfil técnico adequado à especificidade da execução do projeto;
  - II. Realização de Entrevista, conforme critérios estabelecidos no Quadro I do item 5 deste Anexo.
4. Na Entrevista, a nota mínima para seleção (PontEntrevista) é 70 (setenta) e a máxima é 100 (cem) pontos;
5. A Entrevista será realizada conforme os seguintes critérios:

**Quadro I: Critérios de Julgamento**

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1	Adequação ao Perfil profissional esperado ao projeto e disponibilidade à vaga	40
2	Conhecimentos específicos sobre o objeto do projeto em questão	30
3	Facilidade de comunicação	20
4	Capacidade de trabalhar em equipe	10

6. O não comparecimento à Entrevista acarretará na eliminação do candidato àquele projeto;
7. A pontuação final do pesquisador (PontPesquisador) para fins de seleção em projeto,

conforme itens e valores apresentados no Anexo II deste Edital e validados pela comissão de análise e avaliação das inscrições para credenciamento (PontAnáliseCurricular), será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{PontPesquisador} = (\text{PontAnáliseCurricular} * 60 + \text{PontEntrevista} * 40) / 100$$

8. O processo seletivo de pesquisadores utilizará sempre como referência a fórmula de cálculo de PontPesquisador existente no edital de credenciamento vigente.

9. Após etapas de Avaliação Curricular e Entrevista, se ocorrer empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:

- a) Candidato com maior pontuação na Avaliação Curricular;
- b) Candidato com maior pontuação no item Entrevista;
- c) Candidato com maior idade.

10. Após a divulgação do Resultado de um processo seletivo, o pesquisador credenciado terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recursos.

11. Quando aplicável, haverá pagamento de bolsa, conforme definido no plano de trabalho do Projeto, observado o disposto na Resolução de Bolsas do IFAM.

## **ANEXO VI**

Edital Nº 02/2022 – Colaborador Externo – Polo de Inovação Manaus

### **CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>ITEM</b>	<b>ETAPA</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
1	Publicação do Edital	20.05.2022	--
2	Período de impugnação do Edital	20.05.2022	30.05.2022
3	Período de inscrições	31.05.2022	31.12.2022
4	Divulgação do Resultado	Até 15 (quinze) úteis após inscrição, de forma individual	
5	Pedido de Reconsideração do Resultado	Até 2 (dois) dias úteis da divulgação do resultado	
6	Período para atualização de lista de publicações	31.05.2022	Até próximo edital
7	Convocação para credenciamento	A partir de 06.06.2022	Até próximo edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**EDITAL Nº 147/2022 - PROT/REITORIA (11.01.01.05.01.02.05.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Manaus-AM, 19 de Maio de 2022**

**Edital\_2\_Externo.pdf**

**Total de páginas do documento original: 19**

*(Assinado digitalmente em 19/05/2022 14:44 )*

**SIMONE SANTOS RODRIGUES**

*COORDENADOR*

*1104542*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **147**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de Assinatura: **19/05/2022** e o código de verificação: **deea71446e**